ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.072/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCORPORAR À RESERVA DE CONTINGÊNCIA, PARTE DA ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, BEM COMO ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ATÉ O VALOR FIXADO."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incorporar à Reserva de Contingência o valor de Cr$ 3.000.000.000,00 (Três bilhões de cruzeiros), bem como abrir créditos adicionais até o valor fixado.

Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, parte da arrecadação a maior prevista para o corrente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 15 de setembro de 1992.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO